

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM

Contrato 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	765720-HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM	DAVI DE CASTRO AMORIM SOUTO	21/07/2026 13:55 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	191/2026	63148.049872/2026-69

Título



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

CLÍNICA DE CIRURGIA CARDÍACA

FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90039/2026

(Processo Administrativo nº 63148.049872/2026-69)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____ / ____ , QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **HOSPITAL NAVAL
MARCÍLIO DIAS** – **HNMD**
E

A União por intermédio do Hospital Naval Marcílio Dias, com sede na Rua César Zama, 185, Lins de Vasconcelos, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0148-70, neste ato representado(a) pelo CMG (IM) ANDREA NINO DORNELES NEVES, Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº 198/HNMD, de 23 de julho de 2025 publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos]

da empresa], tendo em vista o que consta no Processo nº 63148.049872/2026-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90039/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Instrumento Cirúrgicos para a Clínica de Cirurgia Cardíaca do Hospital Naval Marcílio Dias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QT Total Pregão	VALOR TOTAL
01	Afastador Atrial direito 21cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 863,5800	2	R\$ 1727,1600
02	Afastador de mamária com garra. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavável até 135 °C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 612,9033	1	R\$ 612,9033
03	Agulha com ponta para preparo de enxerto - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 142,5000	2	R\$ 285,0000
04	Agulha Uso Médico - Aplicação: Cardiovascular, P/ Heparina , Tipo Ponta Agulha: Atraumática , Tipo: Reta. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 278,5300	2	R\$ 557,0600
05	Alicate corta fio de aço angulado 21 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 2.465,6767	6	R\$ 14.794,0602
06	Aspirador Cooley reto 10 mm X 30 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 515,2850	15	R\$ 7.729,275
07	Cabo bisturi nº 7, 16.5 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 127,3640	3	R\$ 382,0920
	Cabo de Bisturi Longo com 200 mm de comprimento total. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel		R\$		R\$

08	até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	164,7533	1	164,7533
09	Cesto P/ Esterilização Material: Aço Inoxidável , Dimensões: Cerca De 55 X 45 X 10 CM, Formato: Retangular , Características Adicionais: Aramado	UN	R\$ 1.691,2400	3	R\$ 5.073,7200
10	Cesto P/ Esterilização Material: Aço Inoxidável , Dimensões: Cerca De 45 X 45 X 10 CM, Características Adicionais: Aramado	UN	R\$ 4.300,0000	3	R\$ 12.900,0000
11	Dilatador de Coronária 1 mm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 189,3933	4	R\$ 757,5732
12	Dilatador de Coronária 1,25mm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 173,3420	4	R\$ 693,3680
13	Pinça anatômica, Material aço inoxidável 420, Tipo Debakey para Dissecção com pontas retas e ranhura, atraumática de 2 mm de largura, 200 mm de comprimento total. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.184,3367	4	R\$ 4.737,3468
14	Pinça clamp atraumática debakey para aneurisma curva angulada em 60°. Tamanho 30 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.155,8000	2	R\$ 2.311,6000
15	Clamp Debakey Lambert-kay Aorta, cabo anelado designer curvado e cremalheira 1 X múltiplos dentes, ponta (3 cm) atraumática com fechamento uniforme, comprimento total 8" (20 cm). Material em titânio, vanádio e alumínio, em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser	UN	R\$ 1.106,9733	2	R\$ 2.213,9466
16	Pinça Bulldog Clamp curva de pressão sem mola com ponta atraumático 5.5cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.178,8933	2	R\$ 2.357,7866
17	Pinça cirúrgica, material: Aço inoxidável, Modelo: BULLDOG, TIPO: Ponta curva, Comprimento: 7 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Debakey atraumático. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para	UN	R\$ 479,7067	2	R\$ 959,4134

	sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.				
18	PINÇA cirúrgica articulada cortante, tipo SACA CÁLCIO, ponta BOCA PARA CIMA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 2.807,6200	1	R\$ 2.807,6200
19	PINÇA cirúrgica articulada cortante, tipo SACA CÁLCIO, ponta BOCA PARA DIREITA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser	UN	R\$ 2.541,5375	2	R\$ 5.083,075
20	PINÇA cirúrgica articulada cortante, tipo SACA CÁLCIO, ponta BOCA PARA ESQUERDA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser	UN	R\$ 2.608,2125	2	R\$ 5.216,425
21	PINÇA cirúrgica, para ORDENHA DE DRENO DE TÓRAX, com 2 (duas) olivas, COMPRIMENTO CERCA DE 25 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavável até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 703,0457	5	R\$ 3.515,2285
22	Pinça cirúrgica, material: Aço inoxidável, Modelo: BULLDOG, TIPO: Ponta curva, Comprimento: 5 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Debakey atraumático. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 290,3650	2	R\$ 580,7300
23	PINÇA, tipo DINKHUYSEN, mamária, COMPRIMENTO cerca de 24 cm, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 467,5367	2	R\$ 935,0734
24	Pinça anatômica, Material aço inoxidável 420, Tipo Debakey para Dissecção com pontas retas e ranhura, atraumática de 2 mm de largura, 200 mm de comprimento total. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.583,2650	1	R\$ 1.583,2650
25	PINÇA cirúrgica, tipo LUCAE BAIONETA, ponta RETA, COMPRIMENTO CERCA DE 16 cm, SEM CREMALHEIRA. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135 °C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 443,6250	2	R\$ 887,2500
26	Pinça Reynaud 20 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 254,7000	24	R\$ 6.112,8000

27	Porta agulha para fio de aço 20 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.950,6867	6	R\$ 11.704,1202
28	Porta Agulha, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração cinza platinado (10 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 2.0, 3.0, 4.0 com eixo retorcido, comprimento total 9" (23 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 4.796,9100	2	R\$ 9.593,8200
29	Porta Agulha Micro Legacy, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração azul / cinza platinado (10 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 7.0 e 8.0 com eixo retorcido, comprimento total 8" (20 cm), em titânio, vanádio e alumínio, em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, Material em titânio, vanádio e alumínio, em conformidade ISSO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 4.548,4550	2	R\$ 9.096,9100
30	Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração coisa platinado (8 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 7.0 e 8.0 com eixo retorcido, comprimento total 9" (23 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.3950,0000	2	R\$ 27.900,0000
31	Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração coisa platinado (8 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 7.0 e 8.0 com eixo retorcido, comprimento total 8 1/4" (21 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 11.171,5000	2	R\$ 22.343,0000

32	Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração coisa platinado (8 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 2.0, 3.0 ou 4.0 com eixo retorcido, comprimento total 7 1/2" (19 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 11.171,5000	2	R\$ 22.343,0000
33	Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração cinza platinado (8 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 5.0 e 6.0 com eixo retorcido, comprimento total 8 1/4" (21 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.623,1550	2	R\$ 3.246,3100
34	Porta agulha Ryder com parte funcional estreita medindo até 1 mm, com vídea TC de 0,4 mm de espessura, 1,5 mm de largura, articulação com 40 mm; com comprimento total de 200 mm e peso entre 42 e 45. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 689,7033	2	R\$ 1.379,4066
35	Tesoura Boyd 18 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 242,2700	1	R\$ 242,2700
36	Tesoura cirúrgica, tipo Dietrich, ponta angulada a 45°, comprimento cerca de 18 cm. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 3.048,285	2	R\$ 6.096,5700
37	Tesoura Micro Jacobson Premier, cabo arredondado Jacobson com sistema anti-impacto, ponta curva atraumatica 125° com afiação bilateral micro fina 10 mm, comprimento total 6 1/2"(16.5 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 3.661,7500	2	R\$ 7.323,5000
	Tesoura Super Cut Diethrich-Potts, cabo anelado preto platinado, lâminas ponta curva atraumatica 90° com afiação bilateral fina, comprimento total 7" (18 cm),				

38	Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.080,7800	2	R\$ 2.161,5600
39	Tesoura Metzenbaum delicada ponta romba curva 26 cm Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 790,3325	2	R\$ 1.580,6650
40	Tesoura Metzenbaum delicada ponta romba curva 18 cm Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 726,5675	2	R\$ 1.453,1350
41	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum , Tipo Ponta: Ponta Curva , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 26 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável471533 - Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum , Tipo Ponta: Ponta Curva , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 26 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	UN	R\$ 930,1433	2	R\$ 1.860,2866
42	Tesoura Super Cut Diethrich-Potts, cabo anelado preto platinado, lâminas ponta curva atraumatica 45° com afiação bilateral fina, comprimento total 7" (18 cm). Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 2.796,5700	3	R\$ 8.389,7100
43	Tesoura cirúrgica, tipo Dietrich, ponta angulada cerca de 130°, comprimento cerca de 18 cm. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 3.123,5000	3	R\$ 9.370,5000
44	Tesoura cirúrgica, tipo Dietrich, ponta angulada a 90°, comprimento cerca de 18 cm. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 3.448,2850	3	R\$ 10.344,8550
TOTAL					R\$ 241.408,1437

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 241.408,14 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oito reais e quatorze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *até 30 (trinta) dias úteis*;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.15 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.1.1. . Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.2.1. . ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

.13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/765720;
- II) Fonte de recursos: 100500144;
- III) Programa de trabalho: 216820;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: B42201002DU.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, **o Portal de Licitação e Contratos da MB** (<https://licitacoescontratos.marinha.mil.br>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVI DE CASTRO AMORIM SOUTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 13:55:44.